EMENDA ADITIVA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**01- Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar n° 02/2017 “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel, na forma da dação em pagamento, e dá outras providências”,* Para incluir o parágrafo único ao artigo 2°:

**02- Do Contexto:**

(...) “Art. 2° (...) Parágrafo único*: A presente dação em pagamento visa à quitação de débitos referentes a todas as contribuições em atraso até o mês de dezembro de 2016.”* (...)

**03- Da Justificativa:**

Esta emenda, proposta pelo Poder Executivo, tem por fim adicionar ao texto já proposto no projeto de autoria do mesmo Poder, o período das contribuições em atraso que deverão ser quitadas pela dação em pagamento, qual seja, as contribuições em atraso até o mês de dezembro de 2016, tornando-se, portanto, mais claro e efetivo o texto legal.

Portanto, a emenda aditiva ora proposta é uma medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 28 de março de 2017.

**HEIBERTO TAVARES DO AMARAL Vereador**